ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174.
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 036/2019 - GAB. PREF. MARCOLÂNDIA, 09 DE SETEMBRO DE 2.019.

DISPOÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA E SEUS DERIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 12, 13, II e XV e 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí, art. 37.º da Constituição Federal de 1.988 e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de estudos e acompanhamento da cadeia produtiva da Mandiocultura e seus derivados, no âmbito do município de Marcolândia e outras finalidades intrínsecas, a fim de promover a regulação e o fortalecimento da cultura produtiva da mandioca.

CONSIDERANDO a exigência legal de modernização dos sistemas de produção da cadeia produtiva da Mandiocultura e os impactos socioeconômicos imediatos decorrentes desta ação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial Mista de Estudos e Acompanhamento da Cadeia Produtiva da Mandiocultura e seus derivados, no âmbito do município de Marcolândia, estado do Piauí, a fim de promover a regulação e o fortalecimento da cultura produtiva da mandioca.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, da cadeia produtiva da mandiocultura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marcolândia - Piauí, conforme estrutura de composição a seguir:

I – 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do Poder Legislativo Municipal;

II – 05 (cinco) representantes e respectivos suplentes da cadeia produtiva da Mandiocultura;

III – 01 (um) representante e respectivo suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 3º - A Comissão Especial Mista de Estudos e Acompanhamento da Cadeia Produtiva da Mandiocultura e seus derivados terá as seguintes atribuições:

I – Realizar os estudos técnicos inerentes a cadeia produtiva da Mandiocultura, incluíndo os aspectos de produção da matéria prima e o processo de produção da farinha de mandioca e seus derivados, bem como os impactos de geração de emprego e renda e o papel socioeconômico;

II – Fazer o levantamento detalhado de todos os elementos que compreendem a cadeia produtiva da Mandiocultura, visando à formulação de um diagnóstico da realidade da cadeia de subsistência vinculada a cultura de produção da Mandioca.

III – Emitir relatórios específicos e sistematizados dos dados socioeconômicos relativos à cadeia produtiva da Mandiocultura, a fim de balizar os processos de modernização dos espaços de produção da farinha de mandioca e adequação da mão de obra envolvida.

IV – Representar os interesses gerais de todos os integrantes da cadeia produtiva da Mandiocultura junto aos órgãos de Estado de poder organizacional, de controle e fiscalização.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de pessoal especializado indispensável à conclusão dos trabalhos da Comissão, caso seja necessário.

Art. 5º - A organização e o funcionamento da Comissão Especial Mista de Estudos e Acompanhamento da Cadeia Produtiva da Mandiocultura e seus derivados de que trata este Decreto serão detalhadas em regulamento próprio.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se s as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí. Aos Nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (09/09/2019).

FRANCISCO PEDRO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174.
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

PORTARIA N.º 031/2019 - GAB. PREF. MARCOLÂNDIA, 09 DE SETEMBRO DE 2.019

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCULTURA E SEUS DERIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 12, 13, II e XV e 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí, art. 37.º da Constituição Federal de 1.988 e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de estudos e acompanhamento da cadeia produtiva da Mandiocultura e seus derivados, no âmbito do município de Marcolândia e outras finalidades intrínsecas, a fim de promover a regulação e o fortalecimento da cultura produtiva da mandioca;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 036/2019, de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre a instituição de comissão especial mista de estudos e acompanhamento da cadeia produtiva da Mandiocultura e seus derivados.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituem a Comissão Especial Mista de Estudos e Acompanhamento da Cadeia Produtiva da Mandiocultura e seus derivados, conforme composição a seguir:

I – 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal:

Membro	NOME DO MEMBRO	CPF
Titular	José Valmir Arruda da Silva	485.481.224-15
Titular	Reginaldo da Silva Sousa	594.802.892-53
Suplente	Vanete da Silva Rodrigues	843.669.314-00
Suplente	Francisco das Chagas Silva Ramos	951.917.803-10

II – 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do Poder Legislativo Municipal:

Membro	NOME DO MEMBRO	CPF
Titular	Francisco Joaquim dos Santos	265.811.163-00
Titular	José Valdemiro de Sousa	274.182.353-72
Suplente	Antonio Carvalho de Andrade	451.253.173-49
Suplente	Robério Teixeira de Carvalho	642.304.494-53

III – 05 (cinco) representantes e respectivos suplentes da cadeia produtiva da Mandiocultura:

Membro	NOME DO MEMBRO	CPF
Titular	Leonardo Alves de Sousa	434.976.674-04
Titular	Francisco Manoel Coelho	151.184.953-34
Titular	Francisco Jussier R. Silva	811.350.254-87
Titular	Francisco José de Oliveira	750.127.744-34
Titular	José Gomes Rodrigues	909.297.723-34
Suplente	Edson de Carvalho Coelho	935.770.443-49
Suplente	Lucas José de Lima	046.576.523-89
Suplente	José Emiliano da Silva	897.250.183-20
Suplente	Valmir Rodrigues Damasceno	286.757.383-15
Suplente	Aloiso Batista da Silva	624.373.994-53

IV – 01 (um) representante e respectivo suplentes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro	NOME DO MEMBRO	CPF
Titular	Maria Jacirlene Lopes	010.380.943-05
Suplente	José Antonio Rodrigues Junior	050.014.683-70

Art. 2.º - Os membros da Comissão Especial Mista de Estudos e Acompanhamento da Cadeia Produtiva da Mandiocultura e seus derivados terão mandatos por tempo indeterminado, até que sejam concluídos os estudos propostos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. **(09/09/2019)**

FRANCISCO PEDRO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL